



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 015/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Aluguel da Casa Gestante Bebê e Puérpera para o Instituto da Mulher Dona Lindu/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 252ª Reunião (201ª Ordinária), realizada no dia 24.2.2014, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.020/2013/GM/MS, de 29.5.2013, que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO o Processo nº 29207/2013-SUSAM, que trata da solicitação de avaliação do aluguel de casa para servir como Casa Gestante Bebê e Puérpera (CGBP) para o Instituto da Mulher Dona Lindu;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM nº 132/2013 AD REFERENDUM, de 12.12.2013, que aprovou o Aluguel da Casa Gestante Bebê e Puérpera para o Instituto da Mulher Dona Lindu;

CONSIDERANDO que o valor da Proposta é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) custeados pelo Ministério da Saúde, conforme a referida Portaria, tendo como contrapartida do Estado o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);


CONSIDERANDO o parecer favorável da Senhora **Alzenir de Paula Edwards**, visto que a Proposta atende aos princípios normativos definidos na supracitada Portaria.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Aluguel da Casa Gestante Bebê e Puérpera para o Instituto Dona Lindu/AM.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de fevereiro de 2014.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 015/2014, datada de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto de 13.7.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

